



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos do art. 77 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre a legislação em deliberação.

O Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado através da Mensagem nº 064/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Terezinha de Itaipu para o exercício financeiro de 2026.

Do relatório:

O Vereador MARCELO DE CAMPOS, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- a) **Legalidade:** A proposição está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis, sendo formalmente legítima e de iniciativa própria do Poder Executivo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 2150/2025 (LDO).
- b) **Manifestação:** A proposição constitui instrumento indispensável ao planejamento governamental para o exercício de 2026, assegurando a execução das políticas públicas previstas e alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela LDO. O projeto demonstra equilíbrio entre receitas e despesas, observância aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência administrativa, além de garantir a transparência na alocação dos recursos municipais para cada área temática, conforme consta dos anexos da LOA.

É o relatório.

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os membros das comissões manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 59/2025.

É o parecer.



Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu



Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2025.

Ver. MARCELO DE CAMPOS
Presidente Relator

Ver. CLAUDETTE APARECIDA BRAMBATTI
Secretária

Ver. JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA (JACARÉ)
Membro